

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: GAPRJ	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
----------------------------	-------------------------------------

A	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção de Sistemas de Climatização, incluindo Eletrodomésticos Climatizados e Equipamentos de Ar Condicionado Veicular, bem como os demais serviços correlatos necessários ao funcionamento dos Sistemas instalados nas edificações da EBC localizadas no Rio de Janeiro, incluindo a limpeza de dutos, sub-dutos e ramais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e materiais, de acordo com a necessidade. A.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se na categoria de serviços e bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de 05.12.2025, na forma do artigo 87 do RILC/ EBC; A.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que estão atrelados às atividades operacionais da EBC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. A.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
B	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO B.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. B.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
C	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO C.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC para a modalidade Pregão, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023; D.1.4. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.5. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.7. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal; D.1.8. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/ EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.10. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
----------	--

	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Instrumento de Formalização: E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/ EBC. Sustentabilidade: E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: E.2.1. Observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho. E.3. Será exigida declaração de que o Contratada e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. E.4. Declaração de que não pratica e de que se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105. E.5. A Contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe: a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; b) O Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); c) Os artigos 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); d) O Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. E.6. A Contratada deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024. E.7. A Contratada deverá proceder com a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho. E.8. Quanto ao fornecimento de peças de equipamentos a Contratada deverá atender aos padrões vigentes de eficiência energética (Selo Procel A ou similar). E.9. Quanto ao fornecimento de insumos e materiais a Contratada deverá atender às orientações que vierem a ser realizadas pelo Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFC's (PBH). E.10. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, dentre outros) ao mínimo indispensável.
--	--

E.11. A Contratada deverá assumir o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

E.12. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: Racionalização dos consumos energéticos e de água; Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade e a destinação adequada dos resíduos gerados.

E.13. A Contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Indicação de marcas ou modelos:

E.14. Os insumos e materiais fornecidos deverão seguir as indicações dos fabricantes e serem compatíveis com as Marcas e Modelos de cada equipamento, conforme detalhado no **Encarte C** deste Termo de Referência.

Participação de Consórcio:

E.15. Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista que não se trata de objeto com grande vulto, heterogêneo, que torne a competitividade restrita.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra:

E.16. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que possuam experiência no objeto da contratação e atendam a todos os requisitos definidos no Edital e Termo de Referência.

Subcontratação:

E.17. Conforme previsto no artigo 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **EBC**, a **Contratada** poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo:

E.17.1. Mediante autorização prévia da **EBC**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto;

E.17.2. A subcontratação fica limitada aos serviços específicos que dependam de técnica especializada, que possam ser necessários para a plena utilização e funcionamento de determinado equipamento;

E.17.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviços efetivos de Mão de Obra, disponibilização de Maquinários e o controle e fornecimento de materiais ordinários fixos.

E.18. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação impostas à **Contratada**.

E.19. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à **EBC** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

E.20. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

Alteração Subjetiva:

E.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação:

E.22. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da **Contratada** garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

E.22.1. Caução em dinheiro;

E.22.2. Seguro-garantia;

E.22.3. Fiança bancária.

E.23. A garantia de que trata o **item E.22** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E.23.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.23.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;

E.23.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da **Contratada**;

E.23.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.24. A garantia a que se refere o **item E.22** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.25. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, contado da data de encerramento da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.26. No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.23**, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de

obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.27. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.28. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte J** deste Termo de Referência.

E.29. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E.30. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual.

E.31. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**;

E.31.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no **item E.25**;

E.31.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**;

E.31.3. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

E.31.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **Contratada**.

E.32. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.33. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.34. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

E.35. Será considerada extinta a garantia:

E.35.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.32.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de **90 (noventa) dias** após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.36. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.36.1 Caso fortuito ou força maior;

E.36.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.36.3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

E.36.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.37. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.36.3** e **E.36.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.38. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.39. A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia.

Vistoria

E.40. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário da **EBC** designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 às 19:00**;

E.40.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

E.40.2. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

E.40.3. Por ocasião das visitas, os licitantes deverão apresentar o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte E** deste Termo de Referência, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do **Licitante**.

E.41. O **Licitante**, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração**, modelo no **Encarte F**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

F	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução: F.1. Início estimado da execução do objeto: 05/12/2025. F.2. As informações referentes as rotinas a serem cumpridas estão detalhadas nos Encartes A e B. F.3. O fiscal do Contrato da EBC acompanhará e avaliará a execução dos serviços prestados. Caso seja identificada qualquer impropriedade na execução ou nos materiais fornecidos, os serviços serão reprovados pelo Fiscal do Contrato. Nessa situação, a Contratada será notificada para refazer, às suas custas, os serviços no tempo estabelecido pelo Fiscal do Contrato. F.4. Deverá, caso necessário, ser implantado e disponibilizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR 13.971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. F.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo, no mínimo, todas as atividades previstas neste Termo de Referência. F.6. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades da EBC. Local e horário da prestação dos serviços: F.7. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da EBC localizadas no Rio de Janeiro, conforme detalhado abaixo: a) Administração: Rua da Relação, 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ; b) Estúdios de TV e Rádio: Avenida Gomes Freire, 460/474, Centro, Rio de Janeiro/RJ; c) Galpão de Manutenção Predial: Rua dos Inválidos, 115/117, Centro, Rio de Janeiro/RJ; d) Depósito de Cenários de TV: Rua Cuba, 02, Penha, Rio de Janeiro/RJ; e) Parque de Transmissão de Rádio AM: Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº, Praia da Luz, Itaoca, São Gonçalo/RJ; f) Parque de Transmissão de TV e Rádio FM: Estrada do Sumaré, s/nº, Morro do Sumaré, Rio de Janeiro/RJ; g) Unidade da Lavradio: Rua do Lavradio, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ; h) Unidade Retransmissora de Nova Iguaçu: Rua Guapi, s/nº (próximo ao nº 239), Ponto Chic, Nova Iguaçu/RJ; i) Unidade Retransmissora do Mendanha: Estrada do Mendanha, s/nº (Posto SCCRIT), Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ. F.8. Em caráter eventual, com deslocamento realizado por veículos da EBC, serão efetuados os serviços em outras localidades e/ou Instalações da EBC; F.9. Os serviços serão prestados de forma contínua, com disponibilidade de atendimento no regime de 24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados. F.10. Todas as demandas deverão ser cumpridas de imediato, sem prazo mínimo para início do atendimento. Rotinas a serem cumpridas: F.11. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas no Encartes A e B; Materiais a serem disponibilizados: F.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, maquinários, materiais, peças, componentes de reposição (inclusive compressores) e outros itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicionais para a EBC, sendo permitido que a Contratada mantenha estoque de materiais na Unidade da Gomes Freire, em local indicado pela fiscalização da EBC para utilização sempre que se fizerem necessários ; F.12.1. A substituição de partes, peças e/ou componentes dos equipamentos deverá ser efetuada sempre com material original novo, não reconicionado, conforme recomendado pelos fabricantes. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: F.13. Deve-se observar que, por característica do meio de atuação da EBC, as Unidades possuem funções específicas, não somente se tratando de ambientes comerciais/escritórios comuns. Assim, é requisito que a prestação do serviço seja capaz de atender as demandas específicas da EBC. F.14. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. F.15. A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, uniformes e EPI necessários para a execução do serviço aos seus empregados e exigir o seu uso quando prestando serviços nas dependências da EBC; F.16. Em relação aos serviços eventuais é necessário considerar todos os custos com aplicação de mão de obra e materiais. Especificação da garantia do serviço: F.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
---	---

G	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. G.3. As comunicações entre a EBC e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. G.4. A EBC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. G.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EBC poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto: G.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da assinatura do Contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. G.7. Não é necessário que a Contratada mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de prestação do serviço. G.8. A EBC poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização e Gestão: G.9. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC. G.10. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Encarte I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos. G.11. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. G.12. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. G.13. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada. G.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. G.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório. G.16. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada. G.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. G.18. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016. (IN05/17 - art. 62). G.19. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017). G.20. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EBC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. G.21. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, a título de boa prática. G.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
---	--

H	OBRIGAÇÕES DA EBC H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; H.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; H.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017; H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: H.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; H.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada; H.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; H.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da própria EBC, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; H.1.9. Aplicar à Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; H.1.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; H.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; H.1.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; H.1.13. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.
---	--

	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Contratada compromete-se a: I.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; I.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; I.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EBC, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; I.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; I.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; I.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
--	--

I.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

I.1.7.1. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, com emissão e registro de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), encaminhando cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**;

I.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **EBC** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

I.1.9. Paralisar, por determinação da **EBC**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

I.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

I.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

I.1.12. Submeter previamente, por escrito, à **EBC**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

I.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

I.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

I.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.1.18.1. Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte H**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;

I.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou ato decorrente de terceiro, devidamente justificado.

I.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, as normas de segurança da **EBC**;

I.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

I.1.19. Assegurar à **EBC**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I.1.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **EBC** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

I.1.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **EBC**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

I.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **EBC**;

I.1.21. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

I.1.22. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

I.1.23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

I.1.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

I.1.25. Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

I.1.26. Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

I.1.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de

	informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; I.1.28. Fornecer qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta, Peça ou Acessório não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços; I.1.29. Zelar para não danificar os pisos, equipamentos, móveis e demais Bens da EBC, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso; I.1.30. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local; I.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo relatar à EBC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; I.1.32. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela EBC para execução dos serviços; I.1.33. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal do Contrato.
--	--

	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Encarte I; J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: J.1.1.1. Não produziu os resultados acordados; J.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; J.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada. J.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. J.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios do IMR. Recebimento do objeto: J.4. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016. J.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal: J.5.1. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato . J.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. J.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; J.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades. J.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. J.9. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos: J.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; J.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; J.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; J.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; J.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. J.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
--	---

J.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

J.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

J.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.13. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.14.1. O prazo de validade;

J.14.2. A data da emissão;

J.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

J.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

J.14.5. O valor a pagar;

J.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **EBC**.

J.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento:

J.21. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**, até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da finalização da liquidação da despesa.

J.22. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.23. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.24. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz;

J.24.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz;

J.24.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.25. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.25.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.25.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria;

J.25.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

K	REAJUSTE K.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta. K.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice pactuado, observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta e, posteriormente, a cada novo período sucessivo de 12 (doze) meses, até o término da vigência contratual, limitada a 60 (sessenta) meses. O pedido deverá ser formulado pela Contratada dentro do respectivo período de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão, não sendo admitida a aplicação retroativa de reajustes não requeridos oportunamente. K.3. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro da vigência do contrato, antes da assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão. K.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pela Contratada corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. K.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no item K.4 que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela Contratada adequarem-se àqueles.
---	--

	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: L.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço. Regime de execução: L.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário. Exigências de Habilitação: Habilitação Jurídica: L.3. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; L.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; L.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; L.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; L.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; L.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; L.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. L.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: L.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso. L.6. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); L.7. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); c) Débitos Trabalhistas - CNDT; d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN). L.8. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Encarte G. L.9. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira:
--	--

L.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

L.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

L.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando:

L.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores **a 1 (um)**;

L.12.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação;

L.12.3. Patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

L.12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

L.12.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

L.12.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

L.13. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

L.13.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

L.13.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a **10% (dez por cento)**, para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

L.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

L.15. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Encarte K**, no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, Engenheiro Mecânico ou Técnico, detentor de Certificado comprovando que possui qualificação na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;

L.15.1. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar declaração formal assinada de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, com conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

L.15.2. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: Contrato social e sua última alteração;
- b) Diretor: Estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: Contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação vigente;
- d) Responsável Técnico: Certidão de registro e quitação junto ao respectivo Conselho.

Qualificação Técnico-Operacional:

L.16. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L.17. Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.

L.18. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

L.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

L.20. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

L.21. O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

L.22. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

L.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

L.24. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os regulamentos sobre o tema.

L.25. As Cooperativas deverão também apresentar:

L.25.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

L.25.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

L.25.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

L.25.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

L.25.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

L.25.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;

L.25.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

M.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC** pelo período de até **02 (dois) anos**.

M.3. Pelo não cumprimento das obrigações expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, serão impostas à **Contratada** **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do Contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Deixar de: 1.1 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.2 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.3 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
03	Deixar de executar serviço de natureza eventual no prazo estabelecido pelo Fiscal Técnico.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
04	Deixar de: 4.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 4.2 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 4.3 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
05	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

M

M.4. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

M.4.1. Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

M.4.2. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de **04 (quatro)** penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.

M.5. A **Contratada** também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

M.5.1. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

M.6. A sanção prevista no item **M.2** alínea **c** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

M.7.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

M.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **Contratada**, serão descontadas da garantia prevista neste Termo de Referência;

M.8.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **Contratada** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

M.9. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

M.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.452.839,43** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários detalhados abaixo:

N.1.1. Serviços Efetivos:

Descrição	Qtd	Unitário	Mensal	Anual	5 Anos
Ar Tipo Split High Wall	49	274,78	13.464,22	161.570,64	807.853,20
Ar Tipo Split Piso/Teto	27	365,74	9.875,02	118.500,22	592.501,11
Ar Tipo Split Cassete	05	302,22	1.511,11	18.133,37	90.666,86
Ar Condicionado Portátil	01	259,50	259,50	3.114,00	15.570,00
Torre D'Água de Arrefecimento	02	2.229,13	4.458,26	53.499,06	267.495,30
Ar Tipo Splitão Dutado	24	743,21	17.837,04	214.044,48	1.070.222,40
Ar Tipo VRF Dutado	07	928,92	6.502,47	78.029,64	390.148,20
Ar Tipo Self Contained (Condensação a Água)	16	914,38	14.630,10	175.561,23	877.806,17
Ar Tipo Janela (ACJ)	07	228,71	1.600,99	19.211,88	96.059,40
Bomba D'Água de Arrefecimento	04	215,39	861,55	10.338,56	51.692,80
Gabinete de Ventilação/Exaustão Central	04	3.056,13	12.224,52	146.694,24	733.471,20
Desumidificador	21	128,64	2.701,37	32.416,44	162.082,20
Purificador de Água Gelada	18	139,18	2.505,24	30.062,88	150.314,40
Bebedouro de Água Gelada	15	184,03	2.760,40	33.124,80	165.624,00
Geladeira	05	128,31	641,55	7.698,60	38.493,00
Frigobar	19	154,50	2.935,50	35.226,00	176.130,00
Estufa	05	168,03	840,14	10.081,70	50.408,50
Ar Tipo Cabine Técnica Veicular	08	298,52	2.388,19	28.658,24	143.291,20
Rede de Dutos (m)	1.890	10,34	19.547,33	234.567,90	1.172.839,50
Subtotal - Serviços Efetivos (A)	237		117.544,49	1.410.533,89	7.052.669,44

N.1.2. Serviços de Natureza Eventual:

Descrição	Qtd	Unitário	5 Anos
Linha Frigorígena 20 m – 30.000 Btu's	60	1.000,43	60.025,65
Linha Frigorígena 20 m – 90.000 Btu's	20	2.640,12	52.802,40
Linha Frigorígena 60 m – 90.000 Btu's	20	6.635,67	132.713,30
Linha Frigorígena 20 m – 120.000 Btu's (10 TR)	10	4.980,13	49.801,28
Linha Frigorígena 60 m – 120.000 Btu's (10 TR)	10	5.017,28	50.172,83
Linha Frigorígena 20 m – 240.000 Btu's (20 TR)	5	3.634,40	18.171,98
Linha Frigorígena 60 m – 240.000 Btu's (20 TR)	5	7.296,51	36.482,55
Subtotal - Serviços de Natureza Eventual (B)	130		400.169,99

N.1.3. Preço Total Global:

Descrição	Valor (R\$)
Preço Total Mensal - A	117.544,49
Preço Total Anual - A	1.410.533,89
Preço Total Global (5 Anos) - A+B	7.452.839,43

N.2. No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

N.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

N.4. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da Contratada aos gestores da EBC.

O	CONSIDERAÇÕES GERAIS
	O.1. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada , proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) , do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC , conforme disposto no artigo 95 do RILC da EBC .
	O.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência.
	O.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC .
	O.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC .
	O.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC , nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
	O.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
	O.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC , por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o Contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte H deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.
	O.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone (21) 2117-6225.

P	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	Responsável pela elaboração:
	<i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FELIPE MENDES DE ARAUJO Gestor de Contratos Gerente Regional de Administração e Pessoas - RJ
	Responsável pela aprovação:
<i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete - DIAFI OS/DIAFI nº 337/2024	

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Plano Básico de Manutenção
ENCARTE C	Relação de Equipamentos
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE F	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE G	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/ EBC
ENCARTE H	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE I	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE J	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE K	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Manutenção Preventiva: Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos sistemas de climatização das instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, os equipamentos e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, bem como a conservação em perfeito estado de uso, ocupação e apresentação de todos estes itens, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

2. Manutenção Corretiva: Série de procedimentos destinados a manter os sistemas de climatização das instalações prediais, consideradas as estruturas das edificações, os equipamentos e demais itens, que compreendem as Unidades da **EBC**, em perfeito estado de uso e apresentação, compreendendo, inclusive, a substituição de peças, acessórios, componentes e materiais da mesma espécie ou similar e a utilização da mão-de-obra necessária aos ajustes e recuperações dos bens, de forma que voltem às

suas condições originais.

3. Serviços Correlatos: Aqueles que se fizerem necessários aos sistemas de climatização para a adaptação, a adequação, a modificação, a recuperação e/ou a reforma dos equipamentos e demais itens, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, considerando sempre as especificidades das atividades produzidas pela **EBC** em suas Unidades.

4. Monitoramento em Tempo Real: Controle e monitoramento constante da temperatura e umidade em ambientes técnicos, com instalação de sistema/dispositivo de monitoramento de temperatura e umidade com leituras automáticas e dados gerados acessíveis para o quadro técnico da EBC, com acesso de forma online por meio de aplicativo e/ou plataforma web, com medições em tempo real e permissibilidade para geração de relatórios e configuração de alertas com disparo via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, de acordo com as definições do quadro técnico da EBC. Poderão ser efetuadas movimentações destes setores para outros locais, dentro destas Edificações, casos em que o sistema/dispositivo de monitoramento deverá ser movimentado de forma a acompanhar a movimentação do setor, sem ônus adicionais para a EBC. Os ambientes técnicos que deverão ser monitorados em tempo real são os seguintes:

Unidade	Andar	Setor
Administração - Relação	Subsolo	Engenharia - Sala de Nobreak
	7º Andar	TI - Centro de Processamento de Dados (CPD)
	11º Andar	Central Técnica de TV - Sala Fria de Equipamentos
	12º Andar	Telejornalismo - Redação
	12º Andar	Telejornalismo - <i>Glass Studio</i>
Estúdios de TV e Rádio - Gomes Freire	Térreo	TI - Centro de Processamento de Dados (CPD)
	Térreo	TI - Fitoteca
	Térreo	Acervo - Térreo I
	Térreo	Acervo - Térreo II
	Térreo	Produção de TV - Estúdio 1
	Térreo	Produção de TV - Estúdio 2
	Térreo	Produção de TV - Estúdio 3
	Térreo	Engenharia - Sala de Nobreak
	1º Andar	Central Técnica de Rádio - Sala Fria de Equipamentos
	1º Andar	Acervo - Documental
	1º Andar	Acervo - Tráfego de Mídias
	2º Andar	Rádios - Estúdio Rádio MEC FM
	2º Andar	Rádios - Estúdio Rádio MEC AM
	2º Andar	Rádios - Estúdio Rádio Nacional
	2º Andar	Rádios - Estúdio Multimídia
	2º Andar	Rádios - Sala Fria de Equipamentos
	2º Andar	Central Técnica de TV - Sala Fria de Equipamentos
	2º Andar	Central Técnica de TV - <i>Ingest</i>
	2º Andar	Central Técnica de TV - Controle Mestre
Parque de Transmissão de TV e Rádio FM - Sumaré	Térreo	Engenharia - Sala de Nobreak
	Térreo	Engenharia - Banco de Baterias
	1º Andar	Engenharia - Central Técnica de Operações
	1º Andar	Engenharia - Sala de Transmissores de TV
	2º Andar	Engenharia - Sala de Transmissores de Rádio

5. Materiais e Equipamentos:

- a. Deverá ser fornecido, para o atendimento das manutenções corretivas e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer utensílio, máquina, equipamento, ferramenta, material, peça, acessório e componente necessário ao perfeito atendimento das demandas da **EBC**, sempre em busca da eficiência e da qualidade dos serviços prestados;
- b. Os materiais, máquinas, ferramentas, peças, acessórios, componentes e equipamentos deverão ser de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal Técnico designado pela **EBC**;
- c. Em caso de impasse entre o Licitante Vencedor e o Fiscal Técnico sobre a reprovação de algum item ofertado, deverá ser apresentado Laudo Técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da qualidade do produto ofertado, para a devida aprovação do material, sem ônus adicional para a **EBC**;
- d. As máquinas, materiais e/ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços ficarão sob a total responsabilidade da **Contratada**, para deles cuidar e zelar. As peças, acessórios, componentes, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso destas máquinas e/ou equipamentos serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, sem ônus adicional para a **EBC**;
- e. Considerando a determinação do item **F.12** deste Termo de Referência, a **EBC** disponibilizará local onde a **Contratada** poderá manter estas máquinas e/ou equipamentos utilizados na prestação dos serviços, assim como, caso opte, mantenha estoque de materiais para fornecimento imediato ao atendimento dos serviços;
- f. Todos os materiais descartáveis, peças e sucatas originários dos serviços deverão ser colocados em local indicado pela **EBC**;
- g. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, maquinários, materiais, peças, componentes de reposição (inclusive compressores) e outros itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, como por exemplo: Compressores de qualquer capacidade de refrigeração, Botões, Gás Ecológico, Kit Solda, Capacitores, Filtros/Mantas, Tubulação de Cobre, Tubos Isolantes, Fitas PVC Isolantes, Cabos Elétricos, Contactores Eletromecânicos, Estopas, Fitas, Lixas, Fios e Cabos, Lâmpadas, Termostatos, Reservatórios de água, Mangueiras, Pinos, Borrachas e Tampas, Torneiras, Válvulas, Correias, Cargas de Nitrogênio/Oxigênio/Acetileno, Porcas/Parafusos/Arruelas, Válvulas, Tintas, Fluidos, Solventes, Óleos, Derivados e Graxas, Produtos de Limpeza, Suportes e Braçadeiras, Selos mecânicos, Rolamentos, Gaxetas Bobinas e Rotores, Isolamentos, Espumas, Tubos e Colas Adesivas das unidades de ar e dutos.

6. Qualificação Técnica da Mão de Obra:

- a. A **Contratada** deverá empregar na execução dos serviços efetivos de manutenção preventiva, profissionais detentores de formação técnica específica, em conformidade com a legislação vigente, considerando as qualificações indicadas abaixo:

Profissional	Qualificação Mínima
--------------	---------------------

Técnico de Refrigeração	- Ensino médio completo ou equivalente; - Curso Técnico em Manutenção de Equipamentos de Refrigeração ou equivalente; - Experiência em manutenção de equipamentos dos tipos especificados no Encarte C ; - Experiência, não inferior a 12 (doze) meses , na função solicitada.
Responsável Técnico	- Curso Técnico Profissional de Refrigeração ou Graduação em Engenharia Mecânica; - Registro no Conselho Regional Profissional competente; - Experiência em Sistemas de Refrigeração do tipo <i>Self Contained</i> , Splitão Dutado e VRF; - Experiência em Supervisão/Gestão de Equipe Técnica de Refrigeração ou equivalente; - Experiência, não inferior a 12 (doze) meses , na função solicitada.

7. Serviços de Natureza Eventual:

a. Desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora, remanejamento e reinstalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, teste e adequação dos equipamentos, com o emprego de mão-de-obra e materiais específicos por unidade, conforme os quantitativos anuais abaixo:

- i. 12 Equipamentos de Linha Frigorígena até 20 m – Capacidade até 30.000 Btu's;
- ii. 04 Equipamentos de Linha Frigorígena até 20 m – Capacidade até 90.000 Btu's;
- iii. 04 Equipamentos de Linha Frigorígena até 60 m – Capacidade até 90.000 Btu's;
- iv. 02 Equipamentos de Linha Frigorígena até 20 m – Capacidade até 120.000 Btu's (10 TR);
- v. 02 Equipamentos de Linha Frigorígena até 60 m – Capacidade até 120.000 Btu's (10 TR);
- vi. 01 Equipamento de Linha Frigorígena até 20 m – Capacidade até 240.000 Btu's (20 TR);
- vii. 01 Equipamento de Linha Frigorígena até 60 m – Capacidade até 240.000 Btu's (20 TR) .

b. Os serviços serão solicitados por meio de mensagem eletrônica institucional do Fiscal do Contrato, na qual apontará o Registro Patrimonial do equipamento, sua localização presente e futura, o cronograma e o prazo estimados para a realização dos serviços.

8. Disposições Gerais:

- a. As ações elencadas neste Termo de Referência não são restritivas, sendo exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos, devendo a **Contratada** considerar como parte integrante dos serviços a serem prestados todas as demais ações que mantenham relação com o objeto deste Termo de Referência;
- b. Qualquer serviço que, por sua natureza, esteja inseparavelmente ligado ao objeto detalhado neste Termo de Referência deverá ser realizado pela **Contratada**, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a demanda da **EBC**;
- c. Todos os serviços serão realizados na Unidade de instalação dos equipamentos. Caso seja necessário a retirada de qualquer equipamento para reparos em oficina fora das instalações da **EBC**, a **Contratada** deverá solicitar autorização de saída do material ao Fiscal Técnico do Contrato, com o deslocamento sendo de responsabilidade da **Contratada**;
- d. A **Contratada**, por meio do Responsável Técnico do Contrato, deverá identificar problemas e apresentar soluções aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando Relatório Mensal circunstanciado à **EBC**, indicando estimativa de vida útil dos equipamentos;
- e. A **Contratada** deverá acatar ao disposto na Lei nº 4.192, de 01 de outubro de 2003, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre a limpeza e inspeção de Ar Condicionado;
- f. A **Contratada** deverá apresentar Plano Detalhado de Manutenção, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de início da vigência do Contrato, para todas as Edificações, com base nas especificações contidas no PMOC, ampliando o Plano Básico de Manutenção detalhado no **Encarte B**;
- g. A **Contratada** deverá utilizar, na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- h. Os serviços a serem executados compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência, dentre outros.

9. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

- a. A **Contratada** deverá implantar e manter disponível, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de início da vigência do Contrato, para todas as Edificações, o PMOC, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR 13.971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, adotado para os sistemas de climatização da **EBC**, atualizando-o sempre que necessário;
- b. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança dos sistemas de climatização.

ENCARTE B

PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO

1. Rotinas Gerais:

- a. O atendimento deverá ser mantido durante as 24 horas do dia, com operações contínuas dos sistemas de ar-condicionado central e das salas de controle, buscando otimizar a utilização e o rendimento dos mesmos, com economia de energia;
- b. Qualquer serviço de manutenção corretiva, depois de iniciada, deverá ser finalizada, independente, do horário de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- c. Ao término de cada uma das manutenções preventivas e corretivas deverá ser apresentado relatório resumido contendo os serviços realizados, o material utilizado

e indicação das condições de uso de cada equipamento, com fotos e demais informações pertinentes;

d. Restringir a utilização do compartimento de caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização;

e. Adaptação, adequação, modificação, remanejamento, recuperação e/ou reforma dos dutos, subdutos, ramais e flexíveis dos Sistemas de Refrigeração e dos Sistemas de Exaustão.

2. Rotinas Periódicas:

a. Diariamente:

- i. Acionamento e Inicialização de todos os equipamentos, conforme horários previamente determinados pelos setores da **EBC** que ocupam/utilizam os equipamentos de climatização;
- ii. Verificação do perfeito funcionamento de todos os equipamentos em, no mínimo, três etapas (manhã, tarde e noite);
- iii. Desligamento de todos os equipamentos, conforme horários previamente determinados pelos setores da **EBC** que ocupam/utilizam os equipamentos de climatização;
- iv. Acompanhamento periódico (a cada hora) da temperatura dos ambientes das Unidades da Gomes Freire e Relação;
- v. Limpar os componentes dos sistemas de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- vi. Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação, promovendo a sua substituição sempre que necessário;
- vii. Verificar e Reparar ruídos e vazamentos de todos os equipamentos;
- viii. Verificar a captação de ar externo, preservando-a livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;
- ix. Verificar a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, mantendo o padrão mínimo de 27m³/h/pessoa;
- x. Descartar as sujidades retiradas dos sistemas de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- xi. Apresentar, por meio do Responsável Técnico, listagem detalhada dos equipamentos que se encontram paralisados, apresentando justificativa e prazo para a finalização do reparo.

b. Semanalmente:

- i. Limpeza Geral dos filtros de todos os equipamentos;
- ii. Limpeza Geral das Casas de Máquinas;
- iii. Limpeza Geral dos Desumidificadores, Purificadores, Bebedouros, Geladeiras, Frigobares e Estufas;
- iv. Inspeção completa das bombas de dreno de todos os equipamentos;
- v. Verificação e reparo, se necessário, dos suportes, fixações e isolamentos térmicos;
- vi. Medição e reparo, se necessário, da tensão e da corrente elétrica de todos os equipamentos;
- vii. Verificação e reparo, se necessário, da tensão e do desgaste das correias de todos os equipamentos;
- viii. Verificação e reparo, se necessário, das serpentinas, incluindo limpeza do aletado, da bandeja e do dreno;
- ix. Verificação e eliminação de pontos de ferrugem de todos os equipamentos;
- x. Exame e reparo, se necessário, das vedações e encaixes de todos os equipamentos;
- xi. Inspeção completa dos componentes elétricos e eletrônicos, com regulagem de contato, termostato, balanceamento entre fases e verificação de aquecimento dos motores.

c. Mensalmente:

- i. Limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos, com equipamento de limpeza a vapor;
- ii. Limpeza geral das serpentinas, condensadores e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- iii. Limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros e painéis elétricos dos sistemas;
- iv. Verificação e reparo, se necessário, dos rolamentos e mancais de todos os equipamentos;
- v. Regulagem de relés de sobrecarga de todos os equipamentos;
- vi. Verificação e reparo, se necessário, dos controles/travamentos de componentes elétricos de todos os equipamentos.

e. Semestralmente (Limpeza de Dutos):

- i. Higienização e descontaminação das redes de dutos principais e ramais secundários;
- ii. Isolamento, por trechos de dutos, durante a limpeza, a fim de evitar a contaminação do ambiente;
- iii. Aplicação de pastilhas bacteriostáticas de longa duração, após a limpeza do sistema, a fim de impedir o crescimento de micro-organismo e a formação de biofilme;
- iv. Limpeza dos trechos inacessíveis fisicamente com a utilização de escovação mecânica/robotizada adequada para a correta higienização do local;
- v. Reconstituição de todas as partes (alvenaria, gesso, carpintaria, pintura, isolamentos e chapas dos dutos) que venham a ser afetadas durante a execução dos serviços;
- vi. Apresentar relatório de conclusão do serviço, com sugestões, recomendações e avaliações do sistema, com vistas a um bom controle da qualidade do ar, contendo mídia demonstrando a evolução do trabalho em todos os pavimentos;
- vii. O prazo para a realização dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de recebimento da autorização de início dos serviços, emitida pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante a apresentação de justificativas aceitas pela **EBC**;
- viii. Os serviços deverão ser executados respeitando a Grade de Programação das Unidades envolvidas, portanto, planejando a execução dos serviços, e sempre que necessário, utilizando jornadas de trabalho no período noturno e nos finais de semana, devendo para tanto, ser aprovado previamente pelo Fiscal do

Contrato, sem ônus adicional para a EBC;

ix. Apresentar Relatório Analítico da Qualidade do Ar, após a conclusão dos serviços referentes a **07 (sete) coletas** junto ao prédio da Gomes Freire, **12 (doze) coletas** junto ao prédio da Relação e **01 (uma) coleta** junto ao prédio do Sumaré;

x. Apresentar, por meio do Responsável Técnico, listagem detalhada dos equipamentos que se encontram paralisados, apresentando justificativa e prazo para a finalização do reparo.

3. Rotinas Específicas:

a. Quadros de Força e Comando - Sistema de Comando Elétrico:

- i. Verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- ii. Verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- iii. Verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas/elétricas;
- iv. Verificação dos elementos funcionais, como chaves elétricas e componentes;
- v. Verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- vi. Verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, pastilhas de contato, molas de ajuste, dentre outros;
- vii. Verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, como termostato anti-congelamento;
- viii. Verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção elétrica e térmica;
- ix. Verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, como relê de tempo;
- x. Verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- xi. Regulagem e Calibração.

b. Distribuição e Difusão de Ar:

- i. Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e limpeza adequada para o correto funcionamento das Venezianas Externas;
- ii. Fixação e ajuste adequado das Venezianas Externas;
- iii. Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e limpeza adequada para o correto funcionamento das Grelhas e Difusores;
- iv. Fixação e ajuste adequado das Grelhas e Difusores.

c. Condensadores:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- iii. Medição das pressões de sucção e descarga;
- iv. Medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- v. Verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- vi. Medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- vii. Medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- viii. Medição da tensão e corrente elétrica em cada componente;
- ix. Verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- x. Verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- xi. Verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- xii. Verificação das válvulas de serviço;
- xiii. Verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- xiv. Avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- xv. Ajuste da regulagem do termostato;
- xvi. Verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- xvii. Limpeza e teste de funcionamento.

d. Evaporadoras:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições;
- iii. Medição das pressões de sucção e descarga;
- iv. Medição de temperatura de saída do ar;
- v. Verificação do fluxo de ar/líquido;
- vi. Purgação do ar no lado do líquido;
- vii. Verificação do funcionamento do dreno e sifão de água;
- viii. Medição da tensão e corrente elétrica em cada componente;
- ix. Verificação da operação durante a partida do dispositivo;
- x. Verificação da operação correta das chaves e controles;

- xi. Verificação do elemento filtrante, com substituição, quando necessário;
- xii. Medição do diferencial de pressão;
- xiii. Verificação do sistema de drenagem;
- xiv. Verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança;
- xv. Verificação do ajuste do filtro na estrutura;
- xvi. Limpeza e teste de funcionamento.

e. Ventiladores e Exaustores:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos nos mancais, vibração e imperfeições;
- iii. Verificação do balanceamento do rotor;
- iv. Lubrificação dos mancais;
- v. Verificação dos redutores de rotação;
- vi. Verificação do vazamento nas ligações flexíveis;
- vii. Verificação da correta instalação dos protetores de segurança;
- viii. Medição da tensão e corrente elétrica em cada componente;
- ix. Verificação da correta operação dos controles de vazão;
- x. Verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- xi. Verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- xii. Limpeza e teste de funcionamento.

f. Torres e Bombas D'Água de Arrefecimento:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições;
- iii. Verificação do balanceamento e alinhamento do ventilador/rotor;
- iv. Remoção de biofilmes, incrustações e outros depósitos, incluindo a desinfecção para evitar a proliferação de bactérias;
- v. Análise laboratorial para verificar a qualidade da água, incluindo a presença de bactérias e outros contaminantes;
- vi. Verificação e eliminação de vazamentos;
- vii. Verificação da correta instalação dos protetores de segurança;
- viii. Medição da tensão e corrente elétrica em cada componente;
- ix. Verificação da correta operação dos controles de vazão;
- x. Verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- xi. Verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- xii. Ajuste do controlador do nível de água;
- xiii. Verificação da operação do sistema de purga, com ajuste do volume conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- xiv. Medição da temperatura na entrada e saída da água de Arrefecimento;
- xv. Verificação da operação do ladrão e do dreno;
- xvi. Inspeção mecânica completa;
- xvii. Verificação e reparo dos flanges e acoplamentos;
- xviii. Verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- xix. Lubrificação dos componentes;
- xx. Inspeções elétrica completa;
- xxi. Verificação e substituição de mangueiras danificadas e/ou vedações;
- xxii. Limpeza e teste de funcionamento.

g. Desumidificadores:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições;
- iii. Verificação do balanceamento;
- iv. Verificação do sistema de drenagem;
- v. Verificação dos redutores de rotação;
- vi. Verificação e reparo de vazamentos;
- vii. Verificação da correta instalação dos protetores de segurança;
- viii. Medição da tensão e corrente elétrica em cada componente;
- ix. Verificação da correta operação dos controles;
- x. Limpeza e teste de funcionamento.

h. Purificadores e Bebedouros:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições;
- iii. Verificação e troca do refil;
- iv. Verificação e reparo dos vazamentos;
- v. Verificação da operação de cada componente;
- vi. Verificação do ajuste do filtro na estrutura;
- vii. Limpeza e teste de funcionamento.

i. Geladeiras, Frigobares e Estufas:

- i. Verificação e eliminação de impurezas, danos e corrosão;
- ii. Verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições;
- iii. Verificação do balanceamento;
- iv. Calibração do Termostato;
- v. Verificação da Fonte de Energia;
- vi. Verificação das vedações e reparo dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- vii. Verificação da correta instalação dos protetores de segurança;
- viii. Medição da tensão e corrente elétrica em cada componente;
- ix. Verificação da correta operação dos controles de vazão;
- x. Verificação da Umidade Relativa;
- xi. Verificação do ajuste do filtro na estrutura;
- xii. Limpeza e teste de funcionamento.

ENCARTE C

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EBC

Item	RP	Unidade	Andar	Local	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade
1	64771	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala da Brigada Civil	ACJ	Consul	Air Master	18.000
2	27503	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Plantonistas	Ar Condicionado Portátil	Del Loughi	PAC-C100	10.000
3	65358	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Convivência	Bebedouro de Água Gelada	Esmaltec		
4	19891	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Plantonistas	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio		
5	19895	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Casa de Máquinas	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio		
6	13322	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Casa de Máquinas	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Icy	
7	S/RP	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Recepção	Bebedouro de Água Gelada	Eos Minerale		
8	S/RP	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Estacionamento - Iveco Tector JJH-2874	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
9	S/RP	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Estacionamento - Iveco Tector JJH-2874	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
10	57236	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	1510D	
11	57235	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	1510D	
12	57238	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	1510D	
13	57237	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	1510D	
14	62864	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	250	
15	57233	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	250	
16	62865	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 1	Desumidificador	Arsec	250	
17	65371	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Refeitório	Estufa	Metalnox	MS50	
18	25590	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Refeitório	Geladeira	Continental		
19	S/RP	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Copa	Purificador de Água Gelada	IBBI		
20	26158	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Convivência	Split - High Wall	Springer	42RWCA0225I5LS	22.000
21	57462	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Nobreak	Split - High Wall	Elgin	HJFI24C2WB	24.000
22	57463	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Nobreak	Split - High Wall	Elgin	HJFI24C2WB	24.000
23	25138	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Plantonistas	Split - High Wall	York	YJE12FS-ADA	12.000
24	25117	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Segurança	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
25	18457	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Refeitório	Split - High Wall	Springer	0804Y56713	18.000
26	19961	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Sala de Convidados Musicais	Split - High Wall	York	YJEA18FS-ADA	18.000
27	27564	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Centro de Processamento de Dados (CPD)	Split - Piso Teto	Springer	42XQC060515LS	60.000
28	57485	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Centro de Processamento de Dados (CPD)	Split - Piso Teto	Elgin	42ZQVD60C5	60.000
29	29919	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Fitoteca	Split - Piso Teto	Springer		22.000
30	57464	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Desinstalado (Casa de Máquinas)	Split - Piso Teto	Elgin	PVF160B2DB	60.000
31	29033	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 2	Split - Piso Teto	Electrolux	PEP136 CFE CF136F	36.000
32	29036	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 2	Split - Piso Teto	Electrolux	PEP136 CFE CF136F	36.000
33	28765	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 2	Split - Piso Teto	Hitachi	RPCO30A3P	30.000
34	57319	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	CPD (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT075CXP	90.000
35	56322	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Corte 3 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT075CXP	90.000
36	57459	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Corte 2 (Casa de Máquinas)	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
37	57533	Gomes Freire	0º Andar (Térreo)	Acervo 2	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
38	16958	Gomes Freire	1º Andar	Corredor	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Icy	
39	57454	Gomes Freire	1º Andar	Tráfego de Mídias	Desumidificador	Arsec	160	
40	16877	Gomes Freire	1º Andar	Tráfego de Mídias	Desumidificador	Arsec	250	
41	57451	Gomes Freire	1º Andar	Tráfego de Mídias	Desumidificador	Arsec	160	
42	57453	Gomes Freire	1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	

43	57452	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
44	26587	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
45	16883	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	250	
46	57232	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
47	27277	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
48	S/RP	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
49	S/RP	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
50	S/RP	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
51	S/RP	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
52	25648	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Desumidificador	Arsec	160	
53	16568	Gomes Freire 1º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
54	16959	Gomes Freire 1º Andar	Sala de Convivência	Frigobar	Consul	CRC12CBANA10	
55	16567	Gomes Freire 1º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
56	19593	Gomes Freire 1º Andar	Digitalização de Acervo	Split - High Wall	Electrolux	P118F	18.000
57	50968	Gomes Freire 1º Andar	Digitalização de Acervo	Split - High Wall	LG		18.000
58	26158	Gomes Freire 1º Andar	Sala de Convivência	Split - High Wall	Springer	42RWCA0225I5LS	22.000
59	16895	Gomes Freire 1º Andar	Tráfego de Mídias	Split - Piso Teto	Elgin		60.000
60	3400	Gomes Freire 1º Andar	Tráfego de Mídias	Split - Piso Teto	Elgin		60.000
61	27246	Gomes Freire 1º Andar	Acervo Iconográfico	Split - Piso Teto	Carrier		36.000
62	27246	Gomes Freire 1º Andar	Acervo documental	Split - Piso Teto	Carrier		36.000
63	56326	Gomes Freire 1º Andar	Tráfego de Mídias (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC100CNP	120.000
64	56321	Gomes Freire 1º Andar	Gerência de Acervo (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC075CNP	90.000
65	56328	Gomes Freire 1º Andar	Central Técnica de Rádios (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC100CNP	120.000
66	56330	Gomes Freire 1º Andar	Central Técnica de Rádios (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC100CNP	120.000
67	56424	Gomes Freire 1º Andar	Tráfego de Mídias (Casa de Máquinas)	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
68	19898	Gomes Freire 2º Andar	Central Técnica de TV	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Icy	
69	S/RP	Gomes Freire 2º Andar	Camarins	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
70	S/RP	Gomes Freire 2º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
71	25375	Gomes Freire 2º Andar	Coordenação de Estilo	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	24.000
72	25110	Gomes Freire 2º Andar	Discoteca	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
73	25109	Gomes Freire 2º Andar	Discoteca	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
74	25108	Gomes Freire 2º Andar	Discoteca	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
75	19875	Gomes Freire 2º Andar	Figurino	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
76	57474	Gomes Freire 2º Andar	Camarim 80	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
77	57476	Gomes Freire 2º Andar	Camarim 81	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
78	57467	Gomes Freire 2º Andar	Camarim 82	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
79	57491	Gomes Freire 2º Andar	Camarim 83	Split - High Wall	Agratto	LCST12F-02	12.000
80	26600	Gomes Freire 2º Andar	Estúdio da Rádio Nacional	Split - Piso Teto	Carrier	38CCD0365IMC	36.000
81	13653	Gomes Freire 2º Andar	Estúdio da Rádio MEC AM	Split - Piso Teto	Springer	Silvermax	36.000
82	18163	Gomes Freire 2º Andar	Sala Fria da Central Técnica de TV	Split - Piso Teto	Carrier	42LQB080515LT	80.000
83	55653	Gomes Freire 2º Andar	Sala Fria da Central Técnica de TV	Split - Piso Teto	Carrier	42LQB080515LT	80.000
84	18179	Gomes Freire 2º Andar	Sala Fria da Central Técnica de TV	Split - Piso Teto	Carrier	42LQB080515LT	80.000
85	18769	Gomes Freire 2º Andar	Controle Mestre	Split - Piso Teto	Springer	38CCD060	57.000
86	56324	Gomes Freire 2º Andar	Estúdios de Rádio MEC (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT085CXP	90.000
87	56329	Gomes Freire 2º Andar	Central Técnica de TV (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
88	57461	Gomes Freire 2º Andar	Central Técnica de TV (Casa de Máquinas)	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
89	57460	Gomes Freire 2º Andar	Estúdios Multimídia e Rádio Nacional (Casa de Máquinas)	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
90	14821	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Produção da Rádio Nacional	Bebedouro de Água Gelada	Begel	NG2000	
91	18839	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Produção da Rádio MEC	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Advanced Plus	
92	16096	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Sala de Convivência	Frigobar	Electrolux	RE120	
93	S/RP	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
94	57468	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Produção da Rádio MEC	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
95	57472	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Produção da Rádio MEC	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
96	57469	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Produção da Rádio MEC	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
97	19921	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Gerência Executiva de Rádios	Split - High Wall	Electrolux	SL18F	18.000
98	57475	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Gerência da Rádio MEC	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
99	19959	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Gerência da Rádio MEC	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
100	19960	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Sala de Convivência	Split - High Wall	York	YJEA12FS-ADA	12.000
101	57460	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Coordenação da Rádio Nacional	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
102	57473	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Programação e Exibição de TV	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
103	57471	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Programação e Exibição de TV	Split - High Wall	Elgin	HJFI12C2WB	12.000
104	65723	Gomes Freire 3,5º Andar (Mezanino)	Produção da Rádio Nacional	Split - Piso Teto	Elgin	PHFI-60000-2	60.000
105	S/RP	Gomes Freire 3º Andar	Coordenação de Engenharia de TV	ACJ			12.000
106	25761	Gomes Freire 3º Andar	Corredor	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Icy	
107	18451	Gomes Freire 3º Andar	Coordenação de Engenharia de TV	Split - Piso Teto	Carrier		36.000
108	56314	Gomes Freire 3º Andar (Terraço)	Estúdio 3 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT400CXP	480.000
109	56315	Gomes Freire 3º Andar (Terraço)	Estúdio 3 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT400CXP	480.000
110	56331	Gomes Freire 3º Andar (Terraço)	Estúdio 2 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT200CXP	240.000
111	56332	Gomes Freire 3º Andar (Terraço)	Estúdio 2 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT200CXP	240.000
112	56333	Gomes Freire 3º Andar (Terraço)	Estúdio 1 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT200CXP	240.000
113	56334	Gomes Freire 3º Andar (Terraço)	Estúdio 1 (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT200CXP	240.000
114	18450	Gomes Freire 5º Andar	Sala 110	Split - Piso Teto	Carrier		36.000
115	S/RP	Inválidos	Térreo	Galpão de Manutenção Predial	Purificador de Água Gelada	Esmaltec	
116	S/RP	Inválidos	Térreo	Galpão de Manutenção Predial	Geladeira	Esmaltec	RCD-34
117	66125	Inválidos	Térreo	Galpão de Manutenção Predial	Split - Piso Teto	Hitachi	36.000
118	18472	Inválidos	Térreo	Escritório da Manutenção Predial	Split - Piso Teto	Hitachi	RTC030A3P 36.000

119	56965	Inválidos	Térreo	Galpão de Manutenção Predial	Estufa	Universal		
120	65584	Itaoca	Térreo	Refeitório	Bebedouro de Água Gelada	Karina		
121	65589	Itaoca	Térreo	Refeitório	Geladeira	Electrolux	DC35A	
122	26955	Itaoca	Térreo	Sala de Transmissores	Split - Piso Teto	Elgin		60.000
123	29035	Itaoca	Térreo	Sala de Transmissores	Split - Piso Teto	Electrolux		36.000
124	18453	Mendanha	Térreo	Sala de Transmissores	Split - High Wall	Springer		22.000
125	18452	Mendanha	Térreo	Sala de Transmissores	Split - Piso Teto	Carrier		36.000
126	57443	Nova Iguaçu	Térreo	Sala de Retransmissores	ACJ	Springer	QCK405BB	10.000
127	16830	Penha	Térreo	Copa	Bebedouro de Água Gelada	Begel	NG2000	
128	65950	Penha	Térreo	Copa	Estufa			
129	10047	Penha	Térreo	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
130	S/RP	Relação	00º Andar (Subsolo)	Casa de Máquinas	Bomba D'Água de Arrefecimento	WEG	W22	
131	S/RP	Relação	00º Andar (Subsolo)	Casa de Máquinas	Bomba D'Água de Arrefecimento	WEG	W22	
132	S/RP	Relação	00º Andar (Subsolo)	Casa de Máquinas	Bomba D'Água de Arrefecimento	WEG	W22	
133	S/RP	Relação	00º Andar (Subsolo)	Casa de Máquinas	Bomba D'Água de Arrefecimento	WEG	W22	
134	10306	Relação	00º Andar (Subsolo)	Sala de Nobreak	Split - High Wall	Electrolux	PL18F	18.000
135	29038	Relação	00º Andar (Subsolo)	Sala de Nobreak	Split - Piso Teto	Electrolux	CF136	36.000
136	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Sala de Motoristas	ACJ			12.000
137	13124	Relação	00º Andar (Térreo)	Recepção	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Fresh Prata	
138	65583	Relação	00º Andar (Térreo)	Corredor	Bebedouro de Água Gelada	Carina	K10	
139	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Pátio da Lavradio - MB Spinter EGO 7383	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
140	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Pátio da Lavradio - MB Spinter EGO 7383	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
141	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Pátio da Lavradio - MB Spinter EIJ 6137	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
142	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Pátio da Lavradio - MB Spinter EIJ 6137	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
143	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Pátio da Lavradio - MB Spinter JHJ 1026	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
144	S/RP	Relação	00º Andar (Térreo)	Pátio da Lavradio - MB Spinter JHJ 1026	Cabine Técnica Veicular	Carrier	Air V	15.000
145	10596	Relação	00º Andar (Térreo)	Sala de Amamentação	Frigobar	Electrolux	RE80	
146	13583	Relação	00º Andar (Térreo)	Recepção	Split - Piso Teto	Springer	38CQD036515MS	36.000
147	56325	Relação	00º Andar (Térreo)	Externas de TV/Almoxarifado Técnico (Corredor Lavradio)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC075CNP	90.000
148	65370	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Refeitório	Estufa	Brascham	MS50	
149	13363	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Refeitório	Geladeira	Continental		
150	65594	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Refeitório	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
151	13360	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Depósito de Serviços Gerais	Estufa	Universal		
152	S/RP	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Espaço Cultural de Rádio/Recepção (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		240.000
153	S/RP	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Depósito de Serviços Gerais (Corredor Relação)	Self Contained Dutado	Hitachi		180.000
154	S/RP	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Refeitório (Corredor Lavradio)	Self Contained Dutado	Hitachi		60.000
155	S/RP	Relação	01º Andar (Sobreloja)	Depósito de Serviços Gerais	Split - Cassete	Hitachi	40KMC0180BA02THC	18.000
156	12723	Relação	02º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
157	12720	Relação	02º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
158	S/RP	Relação	02º Andar	Gerência de Produção de TV (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		240.000
159	12721	Relação	03º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
160	S/RP	Relação	03º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
161	S/RP	Relação	03º Andar	Gerência de Arte e Cenografia (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		240.000
162	18456	Relação	03º Andar	Sala de Entrevistas	Split - High Wall	Springer	42RWCB012515LS	12.000
163	11715	Relação	04º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
164	11713	Relação	04º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
165	S/RP	Relação	04º Andar	Agência Brasil e Radiojornalismo (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		180.000
166	11557	Relação	05º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
167	10046	Relação	05º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
168	S/RP	Relação	05º Andar	Gerencia de Aquisições de TV (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		180.000
169	12038	Relação	06º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
170	12035	Relação	06º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
171	S/RP	Relação	06º Andar	Esportes/Sala de Atividades (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		180.000
172	12018	Relação	07º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
173	13586	Relação	07º Andar	Gerência de Engenharia/Operações	Frigobar	Consul	Compacto 80	
174	11849	Relação	07º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
175	S/RP	Relação	07º Andar	TI (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		300.000
176	S/RP	Relação	07º Andar	Engenharia e Operações (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Bryant		60.000
177	11406	Relação	07º Andar	Centro de Processamento de Dados (CPD)	Split - Cassete	Hitachi	RAP050D5Y	60.000
178	11404	Relação	07º Andar	Centro de Processamento de Dados (CPD)	Split - Cassete	Hitachi	RAP050D5Y	60.000
179	S/RP	Relação	07º Andar	Gerência de TI	Split - High Wall			30.000
180	65574	Relação	08º Andar	Copa	Frigobar	Midea	MCR10B1	
181	12916	Relação	08º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
182	S/RP	Relação	08º Andar	Gerência Regional de Administração (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		240.000
183	S/RP	Relação	08º Andar	Consultoria Jurídica (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Bryant		60.000
184	13743	Relação	09º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
185	9215	Relação	09º Andar	Sala da Diretoria	Frigobar	Consul		
186	10243	Relação	09º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Plus 51404	
187	S/RP	Relação	09º Andar	Gerência de Redes Sociais (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		240.000
188	S/RP	Relação	09º Andar	Sala de Diretoria/SecEx/DIGER (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Bryant		60.000
189	65592	Relação	10º Andar	Copa	Frigobar	Midea	MCR10B1	
190	65580	Relação	10º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
191	56320	Relação	10º Andar	Central de Edição de Conteúdo (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT075CXP	90.000
192	56327	Relação	10º Andar	Programação de TV/CEC (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC100CNP	120.000
193	10353	Relação	11º Andar	Copa	Frigobar	Electrolux	RE120	
194	10340	Relação	11º Andar	Sala da Diretoria - DICOP	Frigobar	Electrolux	RE80	

195	65579	Relação	11º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
196	S/RP	Relação	11º Andar	Central Técnica de TV (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		240.000
197	10304	Relação	11º Andar	Sala Fria da Central Técnica de TV	Split - High Wall	Electrolux	PI18F	18.000
198	65730	Relação	11º Andar	Sala Fria da Central Técnica de TV	Split - High Wall	Carrier	42LUCA022515LC	22.000
199	65573	Relação	12º Andar	Copa	Frigobar	Midea	MCR10B1	
200	65578	Relação	12º Andar	Copa	Purificador de Água Gelada	Everest	Soft Star	
201	S/RP	Relação	12º Andar	Redação do Telejornalismo (Casa de Máquinas)	Self Contained Dutado	Hitachi		300.000
202	2258	Relação	12º Andar	Sala de Convidados	Split - Cassete	Carrier	40KMC0180BA02THC	18.000
203	2272	Relação	12º Andar	Gerência do Telejornalismo	Split - Cassete	Carrier	40KMC0180BA02THC	18.000
204	56530	Relação	12º Andar	Glass Studio	Split - High Wall	Fujitsu	ASBG18JFBB	18.000
205	56529	Relação	12º Andar	Glass Studio	Split - High Wall	Fujitsu	ASBG18JFBB	18.000
206	76100	Relação	12º Andar	Redação do Telejornalismo	Split - High Wall	Springer	42MBOA33M5	33.000
207	76103	Relação	12º Andar	Redação do Telejornalismo	Split - High Wall	Springer	3422B10766090	33.000
208	76608	Relação	12º Andar	Redação do Telejornalismo	Split - High Wall	Springer	2922B10522826	33.000
209	76097	Relação	12º Andar	Redação do Telejornalismo	Split - High Wall	Springer	3422B10766055	33.000
210	S/RP	Relação	13º Andar (Terraço)	Corredor	Gabinete Central de Exaustão	Cobex 450		
211	S/RP	Relação	13º Andar (Terraço)	Corredor	Gabinete Central de Exaustão	Cobex 450		
212	S/RP	Relação	13º Andar (Terraço)	Cobertura	Gabinete Central de Exaustão	OTAM		
213	S/RP	Relação	13º Andar (Terraço)	Cobertura	Gabinete Central de Exaustão	OTAM		
214	18455	Relação	13º Andar (Terraço)	Sala de HPA	Split - High Wall	Springer	42RWCB012515LS	12.000
215	18454	Relação	13º Andar (Terraço)	Sala de HPA	Split - High Wall	Springer	42RWCB012515LS	12.000
216	55543	Relação	13º Andar (Terraço)	Cobertura	Torre D'Água de Arrefecimento	Delta		
217	56775	Relação	13º Andar (Terraço)	Cobertura	Torre D'Água de Arrefecimento	Delta		
218	26264	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Sala de Segurança	ACJ	LG	WGM073FCA	10.000
219	13497	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Refeitório	Bebedouro de Água Gelada	Master Frio	Advanced Plus	
220	65590	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Refeitório	Geladeira	Electrolux	DC35A	
221	75410	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Sala de Transmissores da UFRJ	Split - High Wall	TCL	TAC-24CH5A2	24.000
222	75411	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Sala de Transmissores da UFRJ	Split - High Wall	TCL	TAC-24CH5A2	24.000
223	S/RP	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Banco de Baterias do Nobreak	Split - High Wall			24.000
224	S/RP	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Banco de Baterias do Nobreak	Split - High Wall			24.000
225	26270	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Sala de Nobreak	Splitão Dutado	York		60.000
226	56335	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Sala de Nobreak	Splitão Dutado	Hitachi	RVT075CXP	90.000
227	56323	Sumaré	0º Andar (Térreo)	Sala de Nobreak	Splitão Dutado	Hitachi	RVT075CXP	90.000
228	27076	Sumaré	1º Andar	Alojamento	ACJ	LG	WGM073FCA	10.000
229	27073	Sumaré	1º Andar	Alojamento	ACJ	LG	WGM073FCA	10.000
230	65205	Sumaré	1º Andar	Oficina de Manutenção	Split - High Wall	Hitachi	RQB01SB	10.000
231	26235	Sumaré	1º Andar	Oficina de Manutenção	Split - High Wall	Hitachi	RKB01SB	10.000
232	56337	Sumaré	1º Andar	Transmissores de TV (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RTC200CNK	240.000
233	57458	Sumaré	1º Andar	Transmissores de TV (Casa de Máquinas)	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
234	26047	Sumaré	2º Andar	Central Técnica Operacional (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Carrier	40MSCO060236V	60.000
235	56336	Sumaré	2º Andar	Transmissores de Rádio (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000
236	26049	Sumaré	2º Andar	Central Técnica Operacional (Casa de Máquinas)	Splitão Dutado	Carrier	40MSCO060236V	60.000
237	57457	Sumaré	2º Andar	Transmissores de Rádio (Casa de Máquinas)	VRF Dutado	Hitachi	RVT100CXP	120.000

Equipamentos	Quantidade Total
Ar Condicionado Tipo Split High Wall	49
Ar Condicionado Tipo Split Piso/Teto	27
Ar Condicionado Tipo Split Cassete	05
Ar Condicionado Portátil	01
Torre D'Água de Arrefecimento	02
Ar Condicionado Tipo Splitão Dutado	24
Ar Condicionado Tipo VRF Dutado	07
Ar Condicionado Tipo Self Contained (Condensação a Água)	16
Ar Condicionado Tipo Janela (ACJ)	07
Bomba D'Água de Arrefecimento	04
Gabinete de Ventilação/Exaustão Central	04
Desumidificador	21
Purificador de Água Gelada	18
Bebedouro de Água Gelada	15
Geladeira	05
Frigobar	19
Estufa	05
Ar Tipo Cabine Técnica Veicular	08
Rede de Dutos	1.890 metros

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Climatização , incluindo Eletrodomésticos Climatizados e Equipamentos de Ar Condicionado Veicular, bem como os demais serviços correlatos necessários ao funcionamento dos Sistemas instalados nas edificações da EBC localizadas no Rio de Janeiro, incluindo a limpeza de dutos, sub-dutos e ramais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, acessórios e

materiais, de acordo com a necessidade.

1. Serviços Efetivos:

Descrição	Qtd	Unitário	Mensal	Anual	5 Anos
Ar Tipo Split High Wall	49				
Ar Tipo Split Piso/Teto	27				
Ar Tipo Split Cassete	05				
Ar Condicionado Portátil	01				
Torre D'Água de Arrefecimento	02				
Ar Tipo Split Dutado	24				
Ar Tipo VRF Dutado	07				
Ar Tipo Self Contained (Condensação a Água)	16				
Ar Tipo Janela (ACJ)	07				
Bomba D'Água de Arrefecimento	04				
Gabinete de Ventilação/Exaustão Central	04				
Desumidificador	21				
Purificador de Água Gelada	18				
Bebedouro de Água Gelada	15				
Geladeira	05				
Frigobar	19				
Estufa	05				
Ar Tipo Cabine Técnica Veicular	08				
Rede de Dutos (m)	1.890				
Subtotal - Serviços Efetivos (A)	237				

2. Serviços de Natureza Eventual:

Descrição	Qtd	Unitário	5 Anos
Linha Frigorígena 20 m – 30.000 Btu's	60		
Linha Frigorígena 20 m – 90.000 Btu's	20		
Linha Frigorígena 60 m – 90.000 Btu's	20		
Linha Frigorígena 20 m – 120.000 Btu's (10 TR)	10		
Linha Frigorígena 60 m – 120.000 Btu's (10 TR)	10		
Linha Frigorígena 20 m – 240.000 Btu's (20 TR)	5		
Linha Frigorígena 60 m – 240.000 Btu's (20 TR)	5		
Subtotal - Serviços de Natureza Eventual (B)	130		

3. Preço Total Global:

Descrição	Valor (R\$)
Preço Total Mensal - A	
Preço Total Anual - A	
Preço Total Global (5 Anos) - A+B	

O Valor total global proposto é de R\$ _____ (descrever o valor também por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos: Deverão ser apresentados conforme estabelecido no Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
	Cargo/Função:
CNPJ (MF):	CPF (MF):
Inscrição Estadual:	RG nº: Expedido por:
Endereço:	Naturalidade: Estado Civil:
CEP:	Endereço:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE E

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO EBC Nº
DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA que, em atendimento ao Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, vistoriou os locais destinados à prestação dos serviços objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

DECLARA, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas à execução do objeto da licitação foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC

OBSERVAÇÃO

1. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE F

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO EBC Nº

DATA DE ABERTURA:

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

Representante da EBC

ENCARTE G

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;
- XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 4.542, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE H

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA: CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

- 2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.
- 2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.
- 2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).
- 2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- 2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- 2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.
- 2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.
- 2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):
 - I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:
 - a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
 - b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
 - c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).
 - II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:
 - a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
 - b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
 - c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
 - d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
 - e) Sigilo Contábil (Lei nº 13.105/2015).
 - III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:
 - a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
 - b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
 - c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).
 - IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.
- 2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. A CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4. Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20 ____.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:
ASSINATURA:

ENCARTE I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que a **Contratada** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela **Contratada**;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18

RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO	60
--------------------------------------	-----------

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**.

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela **Contratada**.

2.10. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

MÓDULO 1: Registro Operacional (Relatórios, Vistorias e Testes)	PONTOS
Todos os aspectos adequados (especificação, manutenção, organização e identificação).	3
Um aspecto inadequado (descrever).	2
Dois aspectos inadequados (descrever).	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever).	0

MÓDULO 2: Responsável Técnico	PONTOS
Todos os aspectos adequados (capacitação, cordialidade, efetividade, habilidades técnicas).	3
Um aspecto inadequado (descrever).	2
Dois aspectos inadequados (descrever).	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever).	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades de Manutenção Preventiva	PONTOS
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma.	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma.	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma.	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma.	0

MÓDULO 4: Operacionalidade dos equipamentos	PONTOS
Manteve a totalidade dos equipamentos em funcionamento.	3
Acima de 95%.	2
Entre 90% e 95%.	1
Abaixo de 90%.	0

MÓDULO 5: Fornecimento e Reposição dos Materiais	PONTOS
Garantiu o fornecimento e/ou substituição dos materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, quantidades e qualidades previstos.	3
Forneceu e/ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu e/ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidade previstas no contrato.	1
Forneceu e/ou substituiu materiais de consumo e permanentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, quantidades e qualidade desconformes com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Atendimento (Manutenção Corretiva)	PONTOS
Realizou os Atendimentos de imediato e aplicou as correções, evitando interrupção dos serviços.	3
Realizou os Atendimentos fora do prazo, mas aplicou as correções, evitando a interrupção dos serviços.	2
Realizou os Atendimentos de imediato, mas não aplicou as correções, ocorrendo interrupção dos serviços.	1
Realizou os Atendimentos fora do prazo e não aplicou as correções, ocorrendo interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	PONTOS
Os prestadores são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC .	3
Os prestadores são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC .	2
Os prestadores são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC .	1
Os prestadores não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC .	0

MÓDULO 8: Monitoramento de Áreas Técnicas	PONTOS
Manteve a totalidade das Áreas Técnicas em monitoramento.	3
Acima de 90%.	2
Entre 80% e 90%.	1
Abaixo de 80%.	0

MÓDULO 9: Técnica e Eficiência	PONTOS
Os serviços são executados por prestadores capacitados e em quantidades adequadas.	3
Os serviços são executados por prestadores capacitados, mas em quantidades inadequadas.	2
Os serviços são executados por prestadores incapacitados, mas em quantidades adequadas.	1
Os serviços são executados por prestadores incapacitados e em quantidades inadequadas.	0

MÓDULO 10: Elaboração, Controle e Execução do Plano Detalhado de Manutenção (PDM)	PONTOS
Os profissionais da Contratada mantêm o PDM disponível, efetuam os registros de maneira eficiente e estabelecem perfeita comunicação das eventuais dificuldades.	3
Os profissionais da Contratada mantêm o PDM disponível, efetuam os registros de maneira eficiente, porém não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	2
Os profissionais da Contratada mantêm o PDM disponível, não efetuam os registros de maneira eficiente, mas estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	1
Os profissionais da Contratada não mantêm o PDM disponível, não efetuam os registros de maneira eficiente e não estabelecem boa comunicação das eventuais dificuldades.	0

ENCARTE J

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).
- 2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** à **Contratada**;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela **Contratada** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pela **Contratada**.
- 3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
- 4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.
- 5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.
- 6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.
- 7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE K

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA que, é (são) Responsável (is) Técnico (s) pela

prestação dos serviços, nas dependências da EBC situadas no Rio de Janeiro/RJ, o (s) profissional (is) abaixo indicado (s):

Nome: _____

Registro Conselho Profissional nº: _____

CPF nº _____

Nome: _____

Registro Conselho Profissional nº: _____

CPF nº _____

Representante Legal da empresa

 Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Mendes De Araujo, Gerente**, em 11/09/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Ferreira Magalhães, Chefe de Gabinete**, em 12/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128389** e o código CRC **BA70F3A7**.